



quinta-feira, 15 de janeiro de
2026



» Consultor Jurídico > Áreas > Tributário > Transição da reforma, ‘teses filhotes’ e dividendos pautam Direito Tributário em 2026

VEM AÍ...

Transição da reforma, ‘teses filhotes’ e dividendos pautam Direito Tributário em 2026

Sheyla Santos

15 de janeiro de 2026, 8h54

Tributário

O início da transição da **reforma dos tributos** deverá pautar o Direito Tributário em 2026, mas não só isso. Especialistas ouvidos pela revista eletrônica **Consultor Jurídico** listam uma série de julgamentos de grande impacto nos tribunais brasileiros previstos para este ano, com discussões relevantes sobre PIS/Cofins envolvendo o ICMS e a incidência sobre o Difal (Diferencial de Alíquotas). Além disso, há os desdobramentos da Lei 15.270/2025, que determina a retomada da tributação de lucros e dividendos e inclui o Simples Nacional no regramento.

APOIO

Os tributaristas destacam que 2025 foi marcado pela publicação de leis com impactos significativos no sistema tributário e que devem reverberar neste ano. É o caso da Lei Complementar (LC) 214, de janeiro, que regulamentou a reforma tributária, instituindo o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) em substituição a cinco tributos — PIS, Cofins, ICMS, ISS e IPI. E da **LC 224/2025**, que aumentou em 10% as bases de cálculo por presunção de empresas no lucro presumido (com faturamento de até R\$ 78 milhões por ano).

Apesar de ser um ano de transição, a tributarista **Milena Xavier Linhares de Andrade**, do escritório Hemmer Advocacia, classifica 2026 como decisivo para o empresariado. A partir de agora, as companhias passam a ser obrigadas a destacar a CBS e o IBS nos documentos fiscais, ainda que sem recolhimento



Freepik

Especialistas apontam as discussões tributárias de destaque nos tribunais em 2026



e jurídica do novo modelo tributário."

Para ela, esse período de substituição progressiva de cinco tributos pelo Imposto sobre Valor Agregado (IVA Dual), composto pela CBS e pelo IBS, deve ser encarado como uma fase de auditoria, dado que a convivência temporária entre os sistemas antigo e novo vai demandar das empresas maior sofisticação na gestão dos créditos, compensações e fluxo de caixa.



Além do IVA Dual, a reforma tributária do consumo também prevê o chamado *split payment*, tributação fracionada entre União, estados e municípios. E é justamente no âmbito das unidades da federação que são esperados questionamentos judiciais sobre tributos. **Caio César Morato**, do Rayes e Fagundes, diz que alguns estados já se manifestaram pela necessidade de inclusão do IBS na base de cálculo do ICMS durante a transição da reforma tributária. “A medida causa arreio aos contribuintes e muitos já têm se movimentado para ajuizar medidas judiciais visando não serem onerados por essa exigência que se mostra ilegal e inconstitucional.”

‘Teses filhotes’

Milton Fontes, sócio do Peixoto & Cury Advogados, destaca que neste ano o Supremo Tribunal Federal deverá dar andamento às “teses filhotes” da “tese do século” (exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins). É o caso da **Tema 1.067**, que discute a inclusão das contribuições do PIS/Cofins em suas próprias bases.

Ainda nesta agenda estão o **Tema 843**, que trata da tributação dos créditos presumidos de ICMS pelo PIS e pela Cofins, e o **Tema 118** da repercussão geral, acerca da exclusão do ISS. **Tiago Conde Teixeira**, do Sacha Calmon — Misabel Derzi, destaca que o desfecho do Tema 118 deverá redefinir o custo tributário do setor de serviços e gerar impactos bilionários tanto para a União quanto para os contribuintes.

Outro assunto sensível que deve ser analisado no STF é a incidência de PIS e Cofins sobre o ICMS-Difal, que tem impacto direto em operações interestaduais e no cálculo das contribuições federais.

“Permanecem igualmente relevantes os desdobramentos relacionados ao Difal do ICMS, especialmente quanto à validade das

Também na grande expectativa entre os tributaristas, é que a contribuição previdenciária retorne à pauta da corte, conforme ressalta **Danielle Chinellato**, do Innocenti Advogados. “Embora o STF já tenha debatido o alcance da expressão ‘folha de salários’ para efeito de cobrança da contribuição previdenciária patronal, será a primeira vez que o pleno da suprema corte decidirá sobre a amplitude do conceito constitucional de rendimentos do trabalho.”

Sócio do BMA Advogados, o tributarista **Rodrigo Taraia** afirma haver grande ansiedade quanto ao avanço da **ADI 7.773**, proposta pela Confederação Nacional da Indústria (CNI). “A ação questiona a constitucionalidade da cobrança de adicional de contribuição previdenciária para financiar aposentadoria especial de empregados expostos ao agente nocivo ruído, acima de 85 decibéis. Trata-se de discussão de grande impacto referente à tributação da folha.”

STJ e o Direito Tributário

A pauta do Superior Tribunal de Justiça também deve tratar de recursos repetitivos de grande alcance neste ano. Para Tiago Teixeira, a corte deverá consolidar o entendimento sobre a incidência de IRPJ e CSLL sobre valores restituídos ou compensados aos contribuintes em decorrência de decisões judiciais favoráveis.

Também devem avançar na corte superior os debates acerca do direito ao crédito de PIS e Cofins em operações sujeitas ao regime de substituição tributária do ICMS (Tema Repetitivo 1.125), além da controvérsia sobre a exclusão de ICMS, PIS e Cofins da base de cálculo do IPI (Tema Repetitivo 1.048). “Tende a ser um ano decisivo para a consolidação de entendimentos que moldarão tanto o passado do contencioso tributário quanto os contornos do sistema em transição para a nova ordem pós-reforma”, observa o advogado.

Dividendos tributados

O final do último ano foi marcado por uma apreensão quanto às determinações da **Lei 15.270/2025**, que estabelece a volta da tributação dos dividendos. No fim do mês passado, o ministro Nunes Marques, do STF, prorrogou de 31 de dezembro para 31 de janeiro o prazo para que as empresas aprovassem a distribuição de lucros e dividendos referente a 2025. Conforme destacou a **ConJur**, além desse prazo, os tributaristas veem uma série de problemas na norma.

Milton Fontes, por exemplo, ressalta que, por ferir a progressividade do Imposto de Renda e a capacidade contributiva, a tributação dos lucros e dividendos acima dos R\$ 50 mil mensais, prevista na lei, poderá ser objeto de discussão judicial em 2026. Outro ponto crítico, segundo ele, é o aumento de 10% das bases de cálculo por presunção de empresas no lucro presumido. Na avaliação dele, a Lei 15.270/2025 equipara o regime de tributação no lucro presumido a um benefício fiscal.

para quem quer saber de todos os assuntos

pelas novas regras", estima.

A mesma lei também prevê a tributação de lucros e dividendos de empresas enquadradas no Simples Nacional. O ponto é passível de questionamentos, na visão da maioria dos tributaristas ouvidos pela **ConJur**, dado que uma lei ordinária federal não poderia alterar o tratamento diferenciado disciplinado por lei complementar.

Aurélio Longo Guerzoni, do Guerzoni Advogados, ressalta que, embora as autuações fiscais devam começar a ser produzidas apenas nos próximos anos, há uma expectativa para este ano de judicialização preventiva por parte de empresas vinculadas ao Simples, com o argumento de que a nova legislação não revogou a lei complementar que rege o regime de apuração.

Sheyla Santos

é repórter da revista **Consultor Jurídico**.

[VER COMENTÁRIOS](#)

Tags: [Base de cálculo do IBS e da CBS](#) [comitê gestor do IBS](#) [impostos](#)
[Reforma tributária](#) [simples nacional](#) [split payment](#) [STF](#) [STJ](#) [tributos](#)

[compartilhe](#)

Digite seu e-mail

RECEBER

! Encontrou um erro? [Avise nossa equipe!](#)

Leia também



[PANO PRA MANGA](#)
[Prazo não é único problema da lei da taxação de dividendos](#)



[GARANTIA DE PAGAMENTO](#)
[Penhora no rosto da RJ para resguardar crédito tributário é cabível](#)



[VEM AÍ...](#)
[Em 2026, STJ julga governador, teses tributárias e voto ao Airbnb](#)



[CAMINHO DA CONCILIAÇÃO](#)
[Acordo resolve caso sobre subfaturamento e ISS por arbitramento](#)



[FORMALISMO EXCESSIVO](#)
[Fisco não deve exigir declaração se houver outros meios de prova](#)



[VALE QUANTO PESA](#)
[Tese do STJ fortalece defesa prévia para arbitramento do ITCMD](#)



OAB contesta impacto da reforma tributária no Simples



mina transação tributária e deve gerar judicialização



CARGA PESADA
Senado aprova redução de incentivos fiscais e tributação para bets



DIA DA INFÂMIA
Em ato de memória do 8 de janeiro, Fachin elogia atuação de Alexandre



Consultor Jurídico

Pesquisar



quinta-feira
15 de janeiro de 2026

CONJUR

[Quem Somos](#)

[Equipe](#)

[Fale Conosco](#)

PUBLICIDADE

[Anuncie na ConJur](#)

[Anuários Conjur](#)

ESPECIAIS

[Especial 20 anos](#)

[Especial 25 anos](#)

PRODUTOS

[Livraria](#)

[Anuários](#)

[Boletim Jurídico](#)

Consultor Jurídico 2026. Todos os direitos reservados.
Rua Wisard, 23 – Vila Madalena – São Paulo/ SP – CEP: 05434-080

ISSN 1809-2829

www.conjur.com.br

